



ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (BRASIL) E O ISMAI – INSTITUTO SUPERIOR DA MAIA (PORTUGAL)

MAIÊUTICA, COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, CRL, entidade instituidora do **ISMAI – INSTITUTO SUPERIOR DA MAIA**, sediada na Avenida Carlos Oliveira Campos, 4475-690 Avioso S. Pedro, Maia, Portugal, representada pelo seu Presidente, Dr. José Manuel Matias de Azevedo, e **INSTITUTO SUPERIOR DA MAIA**, com sede no mesmo local, representado pelo seu Presidente, Prof. Doutor Domingos Oliveira Silva

E

UFAL – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, sediada em Campus A. C. Simões - Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins - Maceió - AL, CEP:57072-900, Brasil, representada pelo Prof. Doutor Eurico de Barros Lôbo Filho, estabelecem o presente Acordo com as seguintes considerações e cláusulas.

CONSIDERANDO

O interesse geral, para todos os outorgantes, de estimular uma colaboração internacional baseada no princípio da reciprocidade; e

O desejo de ambas as instituições aqui representadas de participar em cooperação de diferentes programas de ensino e pesquisa/investigação com o objetivo de melhorar a capacitação dos seus docentes, técnicos e estudantes;



Concordam em assinar o presente Acordo de Cooperação, em conformidade com a legislação vigente nos seus respetivos países e normas de direito internacional, mediante as cláusulas seguintes:

1ª Cláusula: Objeto

1. O presente Acordo tem como objetivo fundamental estabelecer uma cooperação académica, científica e cultural entre as duas instituições de ensino superior.
2. Para cumprimento do objeto previsto no número anterior, ambas as instituições outorgantes concordam em desenvolver áreas e atividades de interesse comum, através da realização conjunta de pesquisa/investigação, cursos, seminários, conferências, intercâmbio de estudantes, docentes e não docentes e outras ações de interesse comum dentro do mais elevado espírito de colaboração.

2ª Cláusula: Áreas de Cooperação

1. O presente Acordo de Cooperação abrange todas as áreas de conhecimento e os programas considerados de interesse para ambas as instituições.
2. Para os programas específicos será elaborada uma adenda a este Acordo.
3. O número de participantes em intercâmbio será acordado anualmente entre as duas instituições.



3ª Cláusula: Vigência

O presente protocolo é válido por um ano a contar da data da sua celebração, sendo renovável automaticamente, salvo algum dos outorgantes o denuncie, por carta registada, com uma antecedência mínima de 30 dias.

Estando de acordo, ambas as instituições assinam o presente Acordo de Cooperação, em duas vias.

Maia, 15/05/2013

Primeiros Outorgantes

Segundo Outorgante

Dr. José Manuel Matias de Azevedo
Presidente da MAIÊUTICA

Prof. Doutor Eurico de Barros Lôbo Filho
Reitor da UFAL

Prof. Doutor Domingos Oliveira Silva
Presidente do ISMAI